



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria Jurídico Administrativa da Secretaria de Administração

Trata-se de procedimento instaurado, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da docente Graziela Milani Leal, para ministrar o curso "SNA E SUAS FUNCIONALIDADES - TURMA - 2", com carga horária total de 30 horas/aula, destinado a servidores, servidoras, magistrados e magistradas, no período de 29 de setembro a 02 de novembro de 2025, conforme Termo de Referência anexado aos autos.

O valor da contratação é de R\$ 5.195,70 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos). A disponibilidade orçamentária se apresenta por meio do Pedido de Despesa nº 2025/2689, o qual encontra-se validado no sistema GRP/THEMA, conforme despacho de nº 0000180195.

A Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, por meio do PARECER JURÍDICO Nº 481/2025 – AJSEADM, atestou a conformidade legal da demanda, cuja motivação integra este ato decisório, nos termos do art. 62, §1º da Lei nº 8.972/2020.

Diante do exposto, com fundamento na competência delegada no artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023, AUTORIZO a contratação pretendida, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Encaminhem-se os autos às providências cabíveis, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Convênios e Contratos para as providências cabíveis.

(Assinado Digitalmente)
Mauricio Crispino Gomes
Secretário de Administração
Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES, SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**, em 23/09/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000192706** e o código CRC **C7D5C739**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Departamento de Ensino e Pesquisa - EJPA

Termo de Referência

ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Departamento de Ensino e Pesquisa - EJPA

Nº 42 - Versão -02

Demanda: OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DOCENTE PROFª. MESTRA, GRAZIELA MILANI LEAL, PARA MINISTRAR O CURSO "SNA E SUAS FUNCIONALIDADES – TURMA 2"

Nº SEI 0024795-51.2025.8.14.0900

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

A Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA), que tem por função básica dentre outras, promover cursos de formação com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das competências, habilidades e saberes de magistrados, magistradas, servidores e servidoras primando pela busca ao conhecimento norteado pelos novos paradigmas.

Nesta esteira de entendimento, destaca-se que o desenvolvimento de habilidades e aprimoramento de competências constituem pressupostos fundamentais para melhoria na qualidade dos serviços públicos, sendo necessário o aperfeiçoamento de magistrados e magistradas, servidores e servidoras com abordagem teórico-práticas, analisando características, legislação e as problemáticas mais comuns.

A proposta metodológica da ação formativa foi estruturada com atividades que visam treinar a equipe de trabalho com os saberes necessários a partir de oficinas expositivas e com atividades práticas, abordando as informações necessárias de maneira simples e objetiva com a finalidade de oferecer aos alunos e alunas os conteúdos que circundam as questões aqui destacadas.

A ação educacional será ministrada no período de 8 de setembro a 12 de outubro de 2025, para capacitar servidores dos quadros do sistema de justiça, bem como de outras instituições colaboradoras, promover a disseminação dos recursos e funcionalidades do SNA a magistrados(as) e servidores(as) de modo a cumprir o que determina o art. 50, caput, do ECA, por meio de ação formativa em meio virtual, além de contribuir com o aprimoramento das habilidades necessárias para o uso do SNA por magistrados e servidores; ampliar o conhecimento quanto às novas funcionalidades, especialmente a busca ativa (implantada a partir de setembro de 2022) e novo módulo de pretendentes à adoção (implantada a partir de outubro de 2024).

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

1. (X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	
01	01
02	Total 30

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A proposta da ação formativa justifica-se pela necessidade de abordar um tema relevante e atual, que é a adoção de crianças e adolescentes, capacitar profissionais que atuam na área de adoção, garantindo que eles tenham conhecimento e habilidades necessárias para lidar com o processo de adoção e contribuir para a garantia de direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar.

Em resumo, o curso "Sistema Nacional de Adoção (SNA) e suas Funcionalidades" é fundamental para promover a capacitação de profissionais que atuam na área de adoção, garantindo que crianças e adolescentes tenham acesso a um processo de adoção seguro, eficiente e transparente. O objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por profissional de notória especialização, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "F", do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
-----------------	-----------------------------	-------------------------------	---------------

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO**O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023**

A Contratação direta de docente com destacado conhecimento técnico, graduada em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Intervenção Social com Famílias pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Direito da Criança e do Adolescente pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP). Mestre em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Docente, tutora e supervisora em cursos de extensão, de capacitação e de aperfeiçoamento em matéria da Infância e Juventude, de Adoção e Acolhimento e do Depoimento Especial. Membro da equipe negocial do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Assistente Social Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul., Professora Mestra, Graziela Milani Leal, para ministrar o curso “SNA E SUAS FUNCIONALIDADES”, na modalidade **ONLINE (remoto-plataforma AVA)**, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as) do TJPA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**5.1. Da sustentabilidade**

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada. A sustentabilidade na contratação pública é fundamental para promover uma gestão eficiente e responsável, abrangendo os aspectos financeiro, ambiental e social de maneira integrada.

(x) Financeiro

(x) Ambiental

(x) Social

() Outros

() Não se aplica

Financeira: Os serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas, nas suas várias modalidades, atendem ao primeiro requisito. Afinal, por mais que se utilize modernos recursos instrucionais para apoio às aulas, é a atuação personalíssima do docente que permite a execução do serviço. Mesmo nos casos em que o treinamento se dá pelo sistema EAD na forma assíncrona, apenas com apostila, exercícios práticos e sem tutoria, mesmo assim, é o elemento humano o preponderante na execução porquanto elaborado por um professor-conteudista.

Ambiental: Atendimento aos princípios e diretrizes da nova lei: A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a sustentabilidade como um dos princípios norteadores das contratações públicas, conforme disposto no artigo 5º, inciso IV. A contratação de um docente especializado permitirá que os servidores compreendam e apliquem esse princípio em todas as fases das licitações e contratos, promovendo a eficiência, a economia de recursos e a proteção ambiental.

Social: A justificativa social para este curso se baseia nos seguintes pontos:

- Garantia de Direitos:** Contribui para garantir os direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Capacitação de Profissionais:** Visa capacitar profissionais que atuam na área de adoção, garantindo que eles tenham conhecimento e habilidades necessárias para lidar com o processo de adoção de forma eficiente e segura.
- Aprimoramento do Processo de Adoção:** Pode contribuir sensivelmente à melhoria do processo de adoção, garantindo que crianças e adolescentes sejam colocados em famílias que possam oferecer-lhes amor, cuidado e proteção.
- Redução da Incidência Burocrática:** Auxiliar consideravelmente na redução da burocracia e morosidade do processo de adoção, garantindo que crianças e adolescentes sejam inseridos em famílias o mais rápido possível.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

() APLICA-SE

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023**7.1. Especificação**

Os serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas, nas suas várias modalidades, atendem ao primeiro requisito. Afinal, por mais que se utilize modernos recursos instrucionais para apoio às aulas, é a atuação personalíssima do docente que permite a execução do serviço. Mesmo nos casos em que o treinamento se dá pelo sistema EAD na forma assíncrona, apenas com apostila, exercícios práticos e sem tutoria, mesmo assim, é o elemento humano o preponderante na execução porquanto elaborado por um professor-conteudista.

No caso de treinamento, o produto a ser entregue pelo executor, após a realização do conteúdo programático e da carga horária é o aprendizado. Segundo o site Brasil Escola 23, “o ato de ensinar, em síntese, implica êxito, que nada mais é que a própria aprendizagem.”

Sendo o resultado o aprendizado, se faz mister perquirir se, diante do caso concreto, será possível antecipar qual o nível de aprendizado a ser auferido pelos treinandos, o varia de acordo com a intervenção pessoal do docente e a resposta da turma.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

A formação ocorrerá de forma Online via plataforma AVA.

8.1. Condições para a execução do serviço

O curso será exclusivamente na modalidade online e exigirá apenas a equipe responsável pelo acesso dos discentes à plataforma AVA, no período de 8 de setembro a 12 de outubro de 2025, sempre das 9h às 11h, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

A contratada se compromete a prestar os serviços de qualidade, respeitando a todos os quesitos deste Termo de Referência atendendo aos critérios e padrões técnicos exigidos em consonância com as normas aplicadas.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- () Necessidade de formalização contratual
- (**x**) Formalização via empenho
- () Outro instrumento substitutivo

10.2 Obrigações da Contratada

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.2.13. Outros...

10.3. Obrigações do Contratante

10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 30 dias (Trinta dias) úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

- 10.3.4.** Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- 10.3.5.** Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.
- 10.3.6.** Outros...

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica uma vez que o serviço que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por instituição e profissional especializado, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f", do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

11.2. Prazo de execução dos serviços

Período de 8 de setembro a 12 de outubro de 2025, sempre das 9h às 11h, somando 30 h/a, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

O curso será exclusivamente na modalidade OnLine, 8 de setembro a 12 de outubro de 2025, sempre das 9h às 11h, com o máximo de 40 alunos e total de 30 h/a da seguinte maneira:

Atividade educacional EAD realizada sob a supervisão, controle e acompanhamento da Escola Judicial do Pará que registrará a participação do professor e dos discentes para atendimento da demanda com aplicação de Avaliação de Reação, ao final da formação.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Monique Favacho de Jesus

Matrícula: 161497

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Adil Bahia da Silva Rezende

Matrícula: 196037

Substituta/Substituto: Natalina de Nazaré Melo

Matrícula: 174726

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF
- 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
 - 1.1.1. Cartão de CNPJ
 - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF
- a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS
 - ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - iv. Certidão Negativa Municipal
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente
6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

Estima-se que a atividade terá o valor de R\$ 5.195,70 (Cinco mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos)

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - EJPA

Fonte de Recursos: 0118

Programa de Trabalho: 02.128.1417.8164

Elemento de Despesa: 339036

Item da despesa: 2757

Código da Contratação: EJ4A25

Exercício financeiro: 2025

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

18.2.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

18.2.3. Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

18.2.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

18.2.4.1. Pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

18.2.4.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.4.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

18.2.5. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.2.6. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.2.7. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

18.2.8. impedimento de licitar e contratar;

18.2.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

18.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

18.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.5. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

18.6. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

18.7. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (2025)

01.09.2025

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 01 de setembro de 2025.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Adil Bahia da Silva Rezende

Matrícula: 196037



Documento assinado eletronicamente por **ADIL BAHIA DA SILVA REZENDE**, ASSESSOR TECNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE PESQUISA DA EJPA, em 12/09/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000173137** e o código CRC **3ADFCAD1**.

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66613-710

Telefone:

E-mail: @email_unidade@